



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0023/2023**  
**(Processo Administrativo nº 0040/2023)**  
**EXCLUSIVO ME/EPP – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Torna-se público que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU/MG, por meio da Departamento de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 17/11/2023**

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 h**

**UASG: 926482**

**1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de impressão, adequação e instalação/aplicação de adesivos nos ambientes da Sede do CAU/MG (9º e 11º andares), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em **lote único**, conforme tabela constante abaixo:

Grupo	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Médio
1	Adesivos jateados: Vidros (itens 1 a 10)	Serviço	Diversos (vide layouts)	NSA	R\$ 8.657,59
2	Adesivos vinil: Parede (itens 11 a 16)	Serviço	Diversos (vide layouts)	NSA	R\$ 5.855,43
3	Adesivos vinil: Sinalização (itens 17 a 24)	Serviço	10	R\$ 18,23	R\$ 182,30
<b>Valor Total Global: R\$ 14.695,31 (quatorze mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)</b>					

**(\*\*) Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as descritas no Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos.**

1.3 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## 2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://comprasnet.gov.br/>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 Sociedades Cooperativas.

### **3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



- 3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## 4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).**

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;





6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7 CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Ordem de Serviço/Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para aceitação da ordem de serviço/compra ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Ordem de Serviço/Compra ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Ordem de Serviço/Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8 SANÇÕES**

8.1 As sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência e na legislação de regência da matéria.





## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3 ANEXO III – Termo de Referência

9.13.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta

9.13.5 ANEXO V – Mapa de Preços

Outubro/2023

**Arq. e Urb. Maria Edwirges Sobreira Leal – Presidente do CAU/MG**



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**\*\* Nas contratações para entrega imediata, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme artigo 20, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.**



## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### APLICAÇÃO DE ADESIVOS – SEDE DO CAU/MG

#### INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, adequação e instalação/aplicação de adesivos nos ambientes da Sede do CAU/MG (9º e 11º andares), conforme condições e especificações contidas neste processo.

#### DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público e possui a função de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010).

Recentemente o CAU/MG, dentro do programa de Adequação da Sede e Escritórios Descentralizados, teve seus espaços expandidos com o intuito maior de possibilitar a realização das reuniões plenárias e outros compromissos institucionais dentro da própria sede, bem como adaptar os espaços ocupados pelos seus colaboradores. Estas medidas visavam, além da economicidade propiciada pela utilização de espaços próprios em detrimento a espaços locados, melhor acondicionamento e qualidade dos espaços de trabalhos dos seus funcionários. Esta melhora nos espaços passa não só pelo conceito de espaço (construtivo) em si, mas pelas características de mobília, visuais, dentre outros.

Desta feita, a alocação de adesivos corroborará com a ideia de organização, além de refletir ideais e aspectos ligados à imagem institucional da autarquia, bem como fixar a marca do layout atual atribuído ao CAU/MG. Noutro giro, a adaptação da sede conforme retroindicada fez a utilização de layout com emprego de vidros translúcidos em muitos espaços. A aplicação de adesivos evitará acidentes como batidas com o rosto e/ou outros piores. Já existem registros, embora de baixa gravidade, de funcionários e conselheiros que bateram diretamente por não enxergarem os vidros transparentes. Estes acidentes, além de machucados, também podem causar danos como quebras e outros prejuízos diretos.

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do CAU/MG, conforme informações abaixo:

Previsão no Plano Anual de Contratações	Alínea 17	Adequação de espaços físicos da Sede e Escritórios descentralizados do CAU/MG - Serviços Diversos
Vinculação com a Estratégia	Objetivo estratégico associado: Ter sistemas de informação e infraestrutura que viabilizem a gestão e o atendimento dos arquitetos e urbanistas e a sociedade	
Centro de Custos Envolvido	4.06.15.001 - Projeto- Mudança e adequações da nova sede e escritórios descentralizados do CAU/MG	
Previsão Orçamentária	6.2.2.1.1.01.04.04.028-Demais Serviços Prestados	



O CAU/MG respeitou o princípio da Anualidade do Orçamento. Desta forma, não se caracteriza tal processo como parcela de fracionamento da despesa, ou seja, não existem aquisições ou contratações neste mesmo exercício, no mesmo ramo de atividade, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano. A presente contratação se enquadra na seguinte classificação do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal:

Grupo ↑↓	Serviço ↑↓	Descrição ↑↓
891	18961	Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo

No exercício 2023, foram realizadas as seguintes contratações referentes ao grupo 891 – Serviços de reprodução, publicação e impressão:

PA 0018/2023: Plotagem da van: R\$ 4.299,00 (Grupo 891; CATSER 24902; Descrição: Serviços de plotagem)

PA 0033/2023: Impressão da publicação “O Modernismo de Oscar Niemeyer em Minas Gerais”: R\$14.800,00 (Grupo 891; CATSER 19275; Descrição: Edição / Impressão Obras Públicas - Livro / Revista / Periódico)

PA 0056/2023: Impressão de cartilhas e blocos de anotações: R\$ R\$ 20.440,00 (Grupo 891; CATSER 19275; Descrição: Edição / Impressão Obras Públicas - Livro / Revista / Periódico).

Portanto, o somatório do valor dispendido no presente exercício para a contratação de serviços gráficos com o valor estimado da presente contratação não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.317/2022.

## ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Presidência	Maria Edwirges Sobreira Leal
Gerência Geral	Ariel Luís Romani Lazzarin
Assessoria de Comunicação	Guilherme Guedes Jabour

## REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

### DOS ADESIVOS

Os adesivos deverão seguir as especificações e medidas que seguem. Os arquivos, já nos tamanhos corretos e em formatos aceitos pelo fornecedor, serão providenciados pela Assessoria de Comunicação do CAU/MG.

### ADESIVOS JATEADOS – VIDROS





Adesivos jateados com recorte eletrônico, mantendo a base translúcida.

ITEM	LOCAL	MEDIDAS	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	<b>9º Andar Entrada (4 vidros)</b>  <i>Remoção de adesivo antigo e jateamento parcial com corte especial</i>	 2 vidros de 0,90m x 0,98m  2 vidros de 0,90m x 0,96m	
2	<b>9º Andar Multiuso Entrada 1 (2 vidros)</b>  <i>Jateamento parcial com corte especial</i>	 Vidro: 1,225m x 2,47m  Porta: 1,10m x 2,49m	




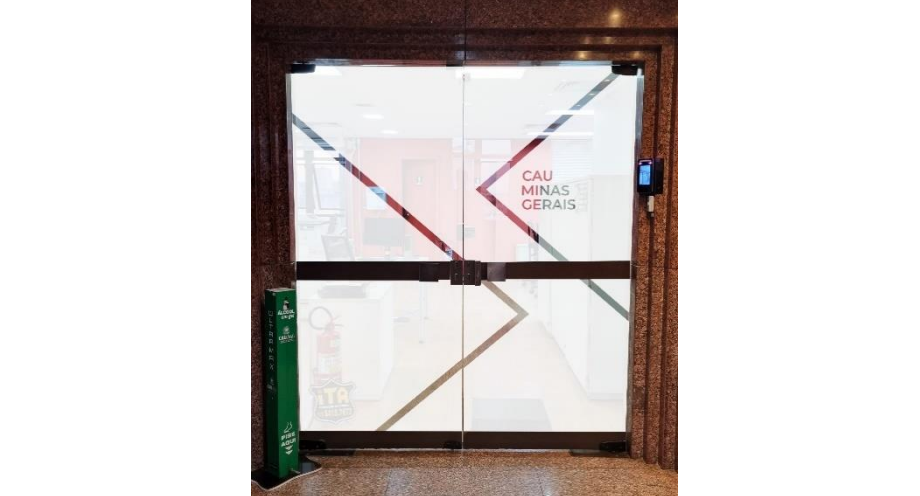



<p>3</p>	<p><b>9º Andar Multiuso Entrada 2 (2 vidros)</b></p> <p><i>Jateamento parcial com corte especial</i></p>	<p>Porta: 0,98m x 2,47m</p> <p> Vidro: 1,09m X 2,42m</p>	
<p>4</p>	<p><b>9º Andar Sala de Reuniões (2 vidros)</b></p> <p><i>Jateamento parcial com corte especial</i></p>	<p>Porta: 0,87m x 2,49m</p> <p> Vidro: 0,47m X 2,42m</p>	




5	<p><b>9º Andar Ouvidoria (1 vidro)</b></p> <p><i>Jateamento parcial com corte especial</i></p>	<p>Porta: 0,84m x 2,44m</p>			
6	<p><b>9º Andar Presidência (1 vidro)</b></p> <p><i>Jateamento parcial com corte especial</i></p>	<p>Porta: 0,88m x 2,44m</p>			




7	<p><b>9° Andar Aquário Assessorias (5 Vidros)</b></p> <p><i>Jateamento parcial com corte especial</i></p>	<p>Vidros A + B + C 3,355m x 2,42m</p> <p>Vidros D + E 231,5M x 2,42m</p>	
8	<p><b>11° Andar Entrada</b></p> <p><i>Jateamento total com corte especial</i></p>	<p>Porta: 1,82m x 2,10m</p>	
9	<p><b>11° Andar Sala de Reuniões</b></p> <p><i>Remoção de adesivo antigo e jateamento parcial com corte especial</i></p>	<p>Porta: 1,00m x 2,47m</p>	



10	<b>11° Andar Almoxarifado</b>  <i>Remoção de adesivo antigo e jateamento total com corte especial</i>	Porta: 1,00m x 2,47m	
----	---	-------------------------	--




## ADESIVOS VINIL – PAREDES

Adesivos de vinil leitoso com impressão digital em alta resolução e recorte eletrônico.



ITEM	LOCAL	MEDIDAS	IMAGEM ILUSTRATIVA
11	<b>9° Andar Parede Presidência</b>  <i>Adesivo colorido com corte especial</i>  <i>(A parede de fundo já se encontrada pintada na cor correta)</i>	Adesivo: 2,8m x 2m  Parede: 2,90m x 2,45m	





<p><b>12</b></p>	<p><b>9º Andar</b> <b>Parede</b> <b>Sala de Reuniões</b></p> <p><i>Adesivo colorido com corte especial</i></p> <p><i>(A parede de fundo já se encontrada pintada na cor correta)</i></p>	<p>Adesivo: 3,6m x 2m</p> <p>Parede: 3,76m x 2,43m</p>	
<p><b>13</b></p>	<p><b>11º Andar</b> <b>Parede Sala de Reuniões</b></p> <p><i>Adesivo colorido com corte especial</i></p> <p><i>(A parede está pintada em na cor branca)</i></p>	<p>Adesivo: 2,90m x 2m</p> <p>Parede: 3,05m x 2,43m</p>	
<p><b>14</b></p>	<p><b>11º Andar</b> <b>Parede Copa</b></p> <p><i>Adesivo branco com corte especial</i></p> <p><i>(A parede de fundo já se encontrada pintada na cor correta)</i></p>	<p>Adesivo: 3,31m x 2,41m</p>	



15	<p><b>11º Andar Parede GAF</b></p> <p><i>Adesivo colorido com corte especial</i></p> <p><i>(A parede de fundo já se encontrada pintada na cor correta)</i></p>	<p>Adesivo: 2m x 2m</p> <p>Parede: 3,35m x 2,41m</p>	
16	<p><b>11º Andar Parede GERTEF</b></p> <p><i>Adesivo colorido com corte especial</i></p> <p><i>(A parede de fundo já se encontrada pintada na cor correta)</i></p>	<p>Adesivo: 2m x 2m</p> <p>Adesivo: 3,35m X 2,41m</p>	

**ADESIVOS VINIL – SINALIZAÇÃO PORTAS / Medidas: 21cm x 29,7 (A4)**

ITEM	LOCAL	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
17	9º Andar Banheiro Acessibilidade	2 unidades	
18	9º Andar Banheiro Unissex	2 unidades	
19	9º Andar Banheiro Masculino	1 unidade	
20	9º Andar Banheiro Feminino	1 unidade	
21	9º Andar TI + Comunicação	1 unidade	
22	9º Andar	1 unidade	





	DML		
23	11º Andar Copa	1 unidade	
24	11º andar Servidor	1 unidade	

### ANÁLISE DOS NORMATIVOS EXISTENTES

Com a finalidade de subsidiar este estudo, foram localizados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os serviços a serem contratados, os quais produzirão impacto na contratação conforme as considerações respectivas:

Normativos	Considerações
Lei 14.133/21	Institui normas para Licitações e Contratos Administrativos
Instrução Normativa nº 58 – SEGES 08/08/2022	Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
Instrução Normativa nº 67 – SEGES 08/07/2021	Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantitativo
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de adequação, impressão e instalação/aplicação de adesivos nos ambientes da Sede do CAU/MG (9º e 11º andares, conforme condições e especificações contidas neste processo.	UN	1



## LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O processo de plotagem para vidros e paredes, também conhecido como adesivagem, consiste em cobrir os respectivos objetos e locais com uma película adesiva, que pode ser personalizada conforme a arte e as cores definidas pela contratante. É um processo que demanda menos tempo, mas requer mão de obra especializada, tanto para a confecção como para a aplicação do plotter. Além de ser um procedimento relativamente mais econômico que a pintura, a plotagem permite a personalização da arte aplicada nos espaços, ajudando a fortalecer a marca e dar visibilidade à atuação e presença do Conselho. Além disso, a plotagem é uma medida reversível, podendo ser trocada em caso de alterações na identidade visual do CAU/MG ou mudança de imóvel.

A pintura, por sua vez, é um procedimento mais caro e complexo, que exige uma estrutura específica para aplicação da tinta e verniz. Além disso, é mais demorada pelo tempo demandado para a secagem dos materiais e pela complexidade das artes. Por fim, as possibilidades de customização/ personalização do design são mais limitadas.

Nesse sentido, por constituir uma solução mais vantajosa em termos técnicos, econômicos e de tempo, concluímos pela seguinte solução: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de plotagem dos vidros e paredes da sede do CAU/MG.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No que tange a aplicação de adesivos nos vidros, a solução consistirá em realização de possíveis ajustes solicitados, impressão e aplicação nos ambientes conforme especificações do processo. A produção dos adesivos que serão aplicados nas paredes será autorizada mediante aprovação das provas de cor dos mesmos.

As especificações da solução estão pormenorizadas na seção Requisitos da Contratação, deste Estudo Técnico Preliminar, bem como estarão descritas no Termo de Referência e seus anexos.

## JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é aplicável, em razão das características do objeto. Não obstante o serviço a ser contratado será composto por três etapas (impressão dos adesivos, remoção dos antigos e aplicação dos novos), ele é indivisível por se tratar de um único serviço, considerando a interdependência e a natureza acessória entre as parcelas do objeto.

A fim de possibilitar a sinergia entre as diferentes etapas do processo, as características do trabalho e a redução de custos operacionais considerando que o parcelamento resultaria em lotes de valor global reduzido e desinteressante para o mercado, entende-se mais vantajoso técnica e economicamente o não parcelamento do objeto da presente contratação.

Sendo assim, opta-se pelo não parcelamento da solução.



## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos.

Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

No caso em tela, pela especificidades do serviço a ser prestado – que atenderá a características específicas da realidade do CAU/MG, não se faz necessária busca de contratações correlatas e/ou interdependentes para justificativa da viabilidade e contratação desta demanda.

## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Os vidros e paredes que receberão os adesivos sofrem pouca influência do ambiente e não devem merecer destaque sobre necessidades especiais que não sejam somente a observação da qualidade da aplicação e do adesivo utilizado.

## PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Os restos dos adesivos, provenientes da instalação, deverão ser destinados corretamente aos processos de reaproveitamento/reciclagem com vias à preservação do meio ambiente e à adoção de práticas sustentáveis.

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no exposto acima, declara-se **ser viável** a contratação pretendida.

## MAPA DE RISCOS

Como em toda contratação, vislumbram-se nesta alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor, como na de gestão do contrato e execução do(s) serviço(s).

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados a todo o processo, de modo que, para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis para cada ação.

Entendem-se por ações preventivas, aquelas a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos; já as ações de contingência, no entanto, são as que devem ser tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos



previstos.

<b>Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Descumprimento de prazos e execução incompleta dos serviços			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Realizar estudos e levantamentos detalhados de forma a permitir uma correta estimativa dos aspectos quantitativos e qualitativos do serviço a ser contratado.		Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados		Equipe de Planejamento da Contratação	

<b>Risco 02 – Especificação insuficiente para a contratação</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Revisão das especificações e forma de prestação do serviço		Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Estudar o grau de insuficiência e definir com a potencial contratada as especificações que demandarem uma definição mais aprofundada		Equipe de Fiscalização	

<b>Risco 03 – Ausência de interessados</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Atrasos e comprometimento da prestação dos serviços			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Realizar estudos e levantamentos detalhados de forma a permitir uma correta estimativa dos aspectos quantitativos e qualitativos do serviço a ser contratado .		Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Buscar novas opções e ofertas disponíveis no mercado		Equipe de Planejamento da Contratação	



<b>Risco 04 – Atraso na conclusão do processo</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
<b>Dano</b>			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a realização das atividades do CAU/MG.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Planejamento e eficiência nas etapas do processo		Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Buscar alinhamento de cada etapa do processo		Equipe de Planejamento da Contratação	

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

Guilherme Guedes Jabour  
Assessor de Comunicação do CAU/MG

Aprovado:

Arq. Urb. Maria Edwirges Sobreira Leal  
Presidente do CAU/MG



**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA - PA 0040/2023 – DLe 023/2023**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAU/MG**  
**EXCLUSIVO ME/EPP – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

## 2 OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, adequação e instalação/aplicação de adesivos nos ambientes da Sede do CAU/MG (9º e 11º andares), conforme condições e especificações contidas neste processo.

### 2.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Grupo	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Médio
1	Adesivos jateados: Vidros (itens 1 a 10)	Serviço	Diversos (vide layouts)	NSA	R\$ 8.657,59
2	Adesivos vinil: Parede (itens 11 a 16)	Serviço	Diversos (vide layouts)	NSA	R\$ 5.855,43
3	Adesivos vinil: Sinalização (itens 17 a 24)	Serviço	10	R\$ 18,23	R\$ 182,30
<b>Valor Total Global: R\$ 14.695,31 (quatorze mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)</b>					

### 1.2 ESTIMATIVA DE PREÇOS/PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.695,31 (quatorze mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)**, conforme quadro do item 1.1 deste Termo de Referência.

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público e possui a função de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010).

Recentemente o CAU/MG, dentro do programa de Adequação da Sede e Escritórios Descentralizados, teve seus espaços expandidos com o intuito maior de possibilitar a realização das reuniões plenárias e outros compromissos institucionais dentro da própria sede, bem como adaptar os espaços ocupados pelos seus colaboradores. Estas medidas visavam, além da economicidade propiciada pela utilização de espaços próprios em detrimento a espaços locados, melhor acondicionamento e qualidade dos espaços de trabalhos dos seus funcionários. Esta melhora nos espaços passa não só pelo conceito de espaço (construtivo) em si, mas pelas características de mobília, visuais, dentre outros.

Desta feita, a alocação de adesivos corroborará com a ideia de organização, além de refletir ideais e





aspectos ligados à imagem institucional da autarquia bem como fixar a marca do layout atual atribuído ao CAU/MG. Noutro giro, a adaptação da sede conforme retro indicada fez a utilização de layout com emprego de vidros translúcidos em muitos espaços. A aplicação de adesivos evitará acidentes como batidas com o rosto e/ou outros piores. Já existem registros, embora de baixa gravidade, de funcionários e conselheiros que bateram diretamente por não enxergarem os vidros transparentes. Estes acidentes, além de machucados, também podem causar danos como quebras e outros prejuízos diretos.

O CAU/MG planejou a contratação em tela. Desta forma, não se caracteriza tal processo como parcela de fracionamento da despesa, ou seja, não existem aquisições ou contratações neste mesmo exercício, no mesmo ramo de fornecimento, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano. O CAU/MG respeitou o princípio da Anualidade do Orçamento.

O regime de execução será a empreitada por preço global, uma vez que a contratação se dará por preço certo e total, sendo a contratada responsável pela prestação do serviço como um todo, incluindo os materiais e a mão de obra necessários para a impressão e aplicação dos adesivos.

## ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Presidência	Maria Edwirges Sobreira Leal
Gerência Geral	Ariel Luís Romani Lazzarin
Assessoria de Comunicação	Guilherme Guedes Jabour

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### DOS ADESIVOS

Os adesivos deverão seguir as especificações e medidas que seguem. Os arquivos, já nos tamanhos corretos e em formatos aceitos pelo fornecedor serão providenciados pela Assessoria de Comunicação do CAU/MG.

#### Grupo 1: ADESIVOS JATEADOS – VIDROS

Adesivos jateados com recorte eletrônico, mantendo a base translúcida.




ITEM	LOCAL	MEDIDAS	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	<b>9º Andar Entrada (4 vidros)</b>  <i>Remoção de adesivo antigo e jateamento parcial com corte especial</i>	2 vidros de 0,90m x 0,98m  2 vidros de 0,90m x 0,96m	
2	<b>9º Andar Multiuso Entrada 1 (2 vidros)</b>  <i>Jateamento parcial com corte especial</i>	Vidro: 1,225m x 2,47m  Porta: 1,10m x 2,49m	




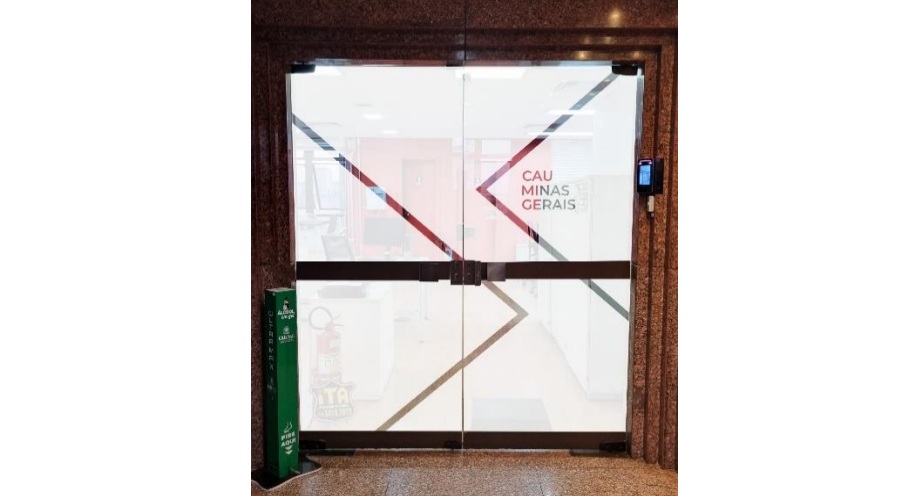

<p>3</p>	<p><b>9º Andar Multiuso Entrada 2 (2 vidros)</b></p> <p><i>Jateamento parcial com corte especial</i></p>	<p>Porta: 0,98m x 2,47m</p> <p>Vidro: 1,09m X 2,42m</p>	
<p>4</p>	<p><b>9º Andar Sala de Reuniões (2 vidros)</b></p> <p><i>Jateamento parcial com corte especial</i></p>	<p>Porta: 0,87m x 2,49m</p> <p>Vidro: 0,47m X 2,42m</p>	



5	<p><b>9º Andar Ouvidoria (1 vidro)</b></p> <p><i>Jateamento parcial com corte especial</i></p>	<p>Porta: 0,84m x 2,44m</p>			
6	<p><b>9º Andar Presidência (1 vidro)</b></p> <p><i>Jateamento parcial com corte especial</i></p>	<p>Porta: 0,88m x 2,44m</p>			






7	<p><b>9° Andar Aquário Assessorias (5 Vidros)</b></p> <p><i>Jateamento parcial com corte especial</i></p>	<p>Vidros A + B + C 3,355m x 2,42m</p> <p>Vidros D + E 231,5M x 2,42m</p>	
8	<p><b>11° Andar Entrada</b></p> <p><i>Jateamento total com corte especial</i></p>	<p>Porta: 1,82m x 2,10m</p>	
9	<p><b>11° Andar Sala de Reuniões</b></p> <p><i>Remoção de adesivo antigo e jateamento parcial com corte especial</i></p>	<p>Porta: 1,00m x 2,47m</p>	



10	<b>11° Andar Almoxarifado</b>  <i>Remoção de adesivo antigo e jateamento total com corte especial</i>	Porta: 1,00m x 2,47m	
----	---	-------------------------	--




## Grupo 2: ADESIVOS VINIL – PAREDES

Adesivos de vinil leitoso com impressão digital em alta resolução e recorte eletrônico.



ITEM	LOCAL	MEDIDAS	IMAGEM ILUSTRATIVA
11	<b>9° Andar Parede Presidência</b>  <i>Adesivo colorido com corte especial</i>  <i>(A parede de fundo já se encontrada pintada na cor correta)</i>	Adesivo: 2,8m x 2m  Parede: 2,90m x 2,45m	





<p><b>12</b></p>	<p><b>9º Andar</b> <b>Parede</b> <b>Sala de Reuniões</b></p> <p><i>Adesivo colorido com corte especial</i></p> <p><i>(A parede de fundo já se encontrada pintada na cor correta)</i></p>	<p>Adesivo: 3,6m x 2m</p> <p>Parede: 3,76m x 2,43m</p>	
<p><b>13</b></p>	<p><b>11º Andar</b> <b>Parede Sala de Reuniões</b></p> <p><i>Adesivo colorido com corte especial</i></p> <p><i>(A parede está pintada na cor branca)</i></p>	<p>Adesivo: 2,90m x 2m</p> <p>Parede: 3,05m x 2,43m</p>	
<p><b>14</b></p>	<p><b>11º Andar</b> <b>Parede Copa</b></p> <p><i>Adesivo branco com corte especial</i></p> <p><i>(A parede de fundo já se encontrada pintada na cor correta)</i></p>	<p>Adesivo: 3,31m x 2,41m</p>	











15	<p><b>11° Andar Parede GAF</b></p> <p><i>Adesivo colorido com corte especial</i></p> <p><i>(A parede de fundo já se encontrada pintada na cor correta)</i></p>	<p>Adesivo: 2m x 2m</p> <p>Parede: 3,35m x 2,41m</p>	
16	<p><b>11° Andar Parede GERTEF</b></p> <p><i>Adesivo colorido com corte especial</i></p> <p><i>(A parede de fundo já se encontrada pintada na cor correta)</i></p>	<p>Adesivo: 2m x 2m</p> <p>Adesivo: 3,35m X 2,41m</p>	

### Grupo 3: ADESIVOS VINIL – SINALIZAÇÃO PORTAS / Medidas: 21cm x 29,7 (A4)

ITEM	LOCAL	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
17	9° Andar Banheiro Acessibilidade	2 unidades	
18	9° Andar Banheiro Unissex	2 unidades	
19	9° Andar Banheiro Masculino	1 unidade	
20	9° Andar Banheiro Feminino	1 unidade	
21	9° Andar	1 unidade	



	TI + Comunicação						
22	9º Andar DML	1 unidade					
23	11º Andar Copa	1 unidade					
24	11º andar Servidor	1 unidade					

Antes da realização do serviço, a empresa contratada deverá fornecer uma prova dos adesivos para verificação da conformidade das cores com o padrão estabelecido.

#### 4 DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrição constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

O prazo para entrega do material/serviço obedecerá ao constante da ordem de compra/serviço;

A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário.

#### 6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens/serviços é de 7 (sete) dias úteis, **contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviço**, salvo disposição em contrário.

**O serviço será realizado nas dependências da CONTRATANTE, na Av. Getúlio Vargas, 447, 9º e 11º andares, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30112-020.**

O serviço de adesivação deverá ser realizado em horário comercial, mediante agendamento com o fiscal do contrato.

Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada.



Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do pactuado ou contrato.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### 7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7.2 São obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e;
- 7.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





- 7.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 7.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4 A GESTÃO DO CONTRATO (controle administrativo) será exercida pela Gerência Administrativa e Financeira – GAF do CAU/MG e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (controle técnico) será exercida pelo Fiscal do Contrato, na figura do funcionário Guilherme Guedes Jabour do CPF: [REDACTED], o qual competirão zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA.

## 10 PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente para o Banco do Brasil, Boletim bancário, fatura com código de barras ou ainda outra forma utilizada pelo fornecedor/prestador, desde que previamente analisada e aceita pelo CAU/MG - acompanhado dos documentos fiscais.
- 10.2 O pagamento será feito em até **10 (dez) dias úteis** após o aceite da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.



## 11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

## 12 RETENÇÃO DE IMPOSTOS

12.1 Eventuais retenções tributárias obedecerão às regras previstas na legislação aplicável.

## 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação/certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa/licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 Fraudar a licitação/dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

13.1.7 Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação/certame;

13.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor da contratação;

13.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.2.7 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021)
- 13.2.8 Todas as sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.2.9 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei nº 14.133/2021)
- 13.2.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida, ou será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.2.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo fixado em comunicação a ser enviada pela autoridade competente.
- 13.2.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.13 Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):
  - 13.2.13.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 13.2.13.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 13.2.13.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 13.2.13.4 os danos que dela provierem para a Contratante;
  - 13.2.13.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 13.2.15 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei nº 14.133/2021)
- 13.2.16 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data



de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei nº 14.133/2021)

13.2.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 14 DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A formalização contratual dar-se-á por meio de Ordem de Serviço.

## 15 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do CAU/MG, conforme informações abaixo:

Previsão no Plano Anual de Contratações	Alínea 17	Adequação de espaços físicos da Sede e Escritórios descentralizados do CAU/MG - Serviços Diversos
Vinculação com a Estratégia	Objetivo estratégico associado: Ter sistemas de informação e infraestrutura que viabilizem a gestão e o atendimento dos arquitetos e urbanistas e a sociedade	
Centro de Custos Envolvido	4.06.15.001 - Projeto- Mudança e adequações da nova sede e escritórios descentralizados do CAU/MG	
Previsão Orçamentária	6.2.2.1.1.01.04.04.028-Demais Serviços Prestados	

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Guilherme Guedes Jabour  
Assessor de Comunicação CAU/MG

**Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.**

\_\_\_\_\_  
Arq. e Urb. Maria Edwirges Sobreira Leal  
Presidente do CAU/MG

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**  
**(Em papel timbrado da licitante)****A/C Departamento de Licitações CAU/MG**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_ (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais a prestação de serviços de impressão, adequação e instalação/aplicação de adesivos nos ambientes da Sede do CAU/MG (9º e 11º andares), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, nas seguintes condições:

Grupo	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Adesivos jateados: Vidros (itens 1 a 10)	Serviço	Diversos (vide layouts)	NSA	
2	Adesivos vinil: Parede (itens 11 a 16)	Serviço	Diversos (vide layouts)	NSA	
3	Adesivos vinil: Sinalização (itens 17 a 24)	Serviço	10		
<b>Valor Total Global:</b>					

**Preço Total por extenso: R\$ ----,-- (-----)**

1. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias);
2. **Nos preços cotados estão inclusos todas as despesas, de qualquer natureza, como mão de obra, impostos, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários; seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência;**
3. Dados bancários: \_\_\_\_\_ (informar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento);
4. Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato/termo equivalente no prazo determinado pelo CAU/MG, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), e-mail \_\_\_\_\_, residente a rua, avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (cidade), como responsável legal desta empresa; e
5. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**DECLARO:**

Responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes desta contratação.



**CAU/MG**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

---

Assinatura

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 202\_\_



## ANEXO V – MAPA DE PREÇOS

Quadro estimativo de preços propostos para contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, adequação e instalação/aplicação de adesivos nos ambientes da Sede do CAU/MG (9º e 11º andares), conforme condições e especificações contidas neste processo, para atender às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU/MG.

Com base nos custos para execução do objeto/serviço da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e em atendimento à IN nº 65/2021, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

Empresas	MIX PLAYER	VINILTEC	PLOTTER BH	Valor Médio Estimado
CNPJ	21.444.953/0001-19	70.965.595/0001-03	45.394.658/0001-63	
Data	22/09/2023	22/09/2023	25/09/2023	
<b>Adesivos jateados: Vidros (itens 1 a 10)</b>	R\$ 12.159,76	R\$ 6.657,00	R\$ 7.156,00	<b>R\$ 8.657,59</b>
<b>Adesivos vinil: Parede (itens 11 a 16)</b>	R\$ 10.281,28	R\$ 3.415,00	R\$ 3.870,00	<b>R\$ 5.855,43</b>
<b>Adesivos vinil: Sinalização (itens 17 a 24)</b>	R\$ 106,90	R\$ 190,00	R\$ 250,00	<b>R\$ 182,30</b>
<b>Valor Total bem/serviço</b>	<b>R\$ 22.547,94</b>	<b>R\$ 10.262,00</b>	<b>R\$ 11.276,00</b>	<b>R\$ 14.695,31</b>

Fonte(s) Utilizada(s)	<input type="checkbox"/>	PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas
	<input type="checkbox"/>	Contratações similares feitas pela Administração Pública
	<input type="checkbox"/>	Utilização de dados de pesquisa pública em mídia especializada (Banco de Preços)
	<input checked="" type="checkbox"/>	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores
	<input type="checkbox"/>	Pesquisa na base nacional de Notas Fiscais Eletrônicas

### Consideração:

- Em atendimento à IN nº 65/2021, foram realizadas pesquisas junto ao Painel de Preços e Contratações Semelhantes de outros entes públicos e não foram encontrados resultados compatíveis com objeto.
- Também contatadas as empresas Salô Artes Gráficas, BH Adesivos, Central Press, Criar Publicidade, SNC Eventos e Digimax Impressões. No entanto, essas não deram retorno ao pedido de cotação.

Conforme demonstrativos acima, o valor médio a ser tomado como modelo para elaboração do Termo de Referência é o que segue:

**R\$ 14.695,31 (quatorze mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)**



# CAU/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

---

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2023.

---

Guilherme Guedes Jabour  
Assessor de Comunicação CAU/MG